

## **LEI Nº 6.107 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a contratação de 15 (quinze) Auxiliares de Professor, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratações temporárias de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supríveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 15 (quinze) Auxiliares de Professor, com carga horária semanal de 30 horas cada.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações se dá em razão do aumento no número de vagas da Educação Infantil, na etapa Creche (0 a 3 anos).

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento se cessar a necessidade emergencial que os motivou.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 2023.

MAURICIO SOLIGO, Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/02/2023.



## Projeto de Lei nº 003/2023 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 11 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supríveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 15 (quinze) Auxiliares de Professor, com carga horária semanal de 30 horas cada, para atendimento das crianças da Educação Infantil.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão do aumento no número de vagas da etapa Creche (0 a 3 anos de idade).

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Senhor Presidente DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA Câmara Municipal de Vereadores Nesta